



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2015

PROCESSO – PROPOSIÇÃO OF/TRT/ACP/02/2015 e-PAD 26.625/2015

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica www.licitacoes-e.com.br**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à organização de eventos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de equipamentos, materiais, recursos humanos e alimentação, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento convocatório.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

13 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13 horas

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

13 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13h30min

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I a IV

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ÍNDICE:

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ITEM 14 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

ITEM 15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM 16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS.

ITEM 21 – PAGAMENTO

ITEM 22 – SANÇÕES

ITEM 23 - SUSTENTABILIDADE

ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à organização de eventos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de equipamentos, materiais, recursos humanos e alimentação, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES - 084963 – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339039.23 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Festividades e Homenagens.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

3.3.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.8 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.3.9 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*licitacoes-e*"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitacoes-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e inidivisa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação de serviços exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

7.8.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

7.9 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.9.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.9.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.9.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.11 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços, por meio de atestado técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de 01 (um) evento igual ou superior ao evento licitado.

7.11.2 - cópia de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) experiência na prestação de serviços objeto deste instrumento, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame;

7.11.3 - Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que fique comprovada a execução concomitante dos eventos corporativos similares.

7.11.4 – Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

7.11.5 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no estatuto/contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

7.11.6 - Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar.

7.11.7 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:

7.11.7.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, email);

7.11.7.2 - Local e data de emissão;

7.11.7.3 - Nome, cargo, telefone, fax, email e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.11.7.4 - Período de fornecimento/prestação dos serviços;

7.11.7.5 - Indicação do tipo de evento realizado e do público (número de participantes) de cada evento, com detalhamento dos serviços realizados, notadamente quanto ao(à): planejamento, coordenação, organização, montagem, execução, ambientação, decoração, produção de apresentação digital, equipamentos multimídia, assessoria, transporte de material, e limpeza de evento direcionado a público de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

7.11.7.6 - Declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes;

7.11.7.7 - Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante;

7.11.7.8 - Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

7.13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.14 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.15 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.16 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.17 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o envio eletrônico, se necessário, e de até 03 (três) dias úteis para o envio físico, obrigatoriamente.

8.3 - A proposta e a declaração do anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha de preços constante deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - O pregoeiro e a equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 - **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

9.10.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta e encaminhar os documentos de habilitação, conforme as disposições contidas nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor global do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais/globais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

11.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.2 – A Nota de Empenho poderá ser enviada ao adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

11.1.3 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.2 – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e das demais diplomas legais.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste.

12.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - O evento objeto desta licitação - Cerimônia de Posse dos Excelentíssimos Desembargadores eleitos para o Biênio 2016/2017.

13.1.1 - Dados do evento:

- Data prevista para a realização do evento 17 de dezembro de 2015;
- Montagem: início às 8h do dia 17/12/15;
- Desmontagem: logo após o término do evento;
- Receptividade das autoridades: a partir das 16h;
- Solenidade: das 17h às 19h30min;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

- Coquetel: início às 19h30min e término às 23:30h do dia 17/12/15.

13.2 - A Contratante solicitará prova (degustação) dos alimentos a serem fornecidos previamente à data de realização do evento, bem assim nos dias de sua realização.

13.3 - O Fiscal ou servidor responsável pela execução contratual examinará a qualidade e as quantidades dos produtos.

13.4 - O local do evento deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

13.5 - A CONTRATADA poderá sublocar/subcontratar equipamentos, materiais e/ou mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços contratados.

14 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 – Restringir-se-á ao período de realização do respectivo evento institucionais.

15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

15.3 - A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste instrumento.

15.4 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

15.4.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.4.2 - Seguro garantia; ou

15.4.3 - Fiança bancária.

15.5 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

15.6 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

15.8 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil.

15.10 - A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

15.11 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1 - Recebimento provisório: será feito pelo fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis, após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

16.1.2 - Recebimento definitivo: será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura.

17 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - Atuará na condição de gestor da execução contratual a Assessora do Cerimonial do CONTRATANTE.

17.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pelo gestor do ajuste, inclusive do eventual fiscal substituto.

17.3 - O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade, desde que respeitados os limites legais.

17.4 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 - O Fiscal sustará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

17.6 - O Fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

17.7 - Cabe ao Gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.8 - O Fiscal aprovará os serviços executados.

17.9 - O Fiscal atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, as notas fiscais/faturas correspondentes à CONTRATADA.

17.10 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

17.11 - A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA, bem assim as eventuais quebras/perdas advindas da execução contratual, de modo a propiciar o recebimento provisório.

17.12 - O Gestor e o Fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013 (arts. 5º e 6º).

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 – Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

18.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.4 - Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e neste instrumento convocatório.

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto.

18.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a devida regularização das falhas e/ou defeitos observados, nos prazos determinados.

18.7 -Solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.

18.8 - Indicar o representante para participar de reunião no Tribunal, por ocasião da degustação e demais assuntos pertinentes ao evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

18.9 - Receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.

18.10 - Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.

18.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos serviços.

18.12 - Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestores.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Prestar os serviços contratados nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento.

19.2 – Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução dos serviços, eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, entre outros.

19.3 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e previamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

19.4 - Observar e obedecer todas as normas técnicas e de segurança vigentes previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem assim às relativas à saúde, à segurança e à prevenção de acidentes do trabalho (Portaria MTE n. 3.214/78 – Normas Regulamentadoras).

19.5 - Prestar os serviços segundo as disposições contidas neste instrumento, por meio de profissionais técnicos e especializados, bem assim em quantitativos adequados e compatíveis com a perfeita execução dos serviços.

19.6 - Fornecer e utilizar instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios novos, compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando pela imediata substituição em caso de defeito ou pane.

19.7 - Responsabilizar pela instalação dos instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios, bem assim pelo seu perfeito funcionamento até a efetiva e completa prestação dos serviços.

19.8 - Indicar e manter um preposto junto à Fiscalização do contrato, para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços.

19.9 - Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

19.10 - Assumir e responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros quando da execução dos serviços.

19.11 - Observar e cumprir as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, tributárias e administrativas.

19.12 - Observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.

19.13 - Retirar ao término de cada serviço executado os restos de materiais, equipamentos, utensílios e instrumentais utilizados, promovendo a limpeza completa do local.

19.14 - Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais.

19.15 - Apresentar documento fiscal específico da prestação de serviços e relatório detalhado, contendo a discriminação individual de todos os serviços, materiais e mão de obra utilizados, com indicação dos quantitativos, preços unitários e totais respectivos.

19.16 - Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do Fiscal e Gestor do contrato.

19.17 - Atender às determinações e demandas do CONTRATANTE, dentro do prazo fixado.

19.18 - Fornecer ao CONTRATANTE relação completa dos colaboradores, contendo: nome, CPF, CTPS, endereço e função, com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao evento.

19.19 - Contratar e manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados e contratados necessários à perfeita e completa execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

19.20 - Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações.

19.21 - Fornecer as amostras (provas) dos materiais gráficos para a prévia aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

19.22 - Realizar a impressão, acabamento, montagem e demais serviços pertinentes para a perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento.

19.23 - Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais, instrumentais, mão de obra e produtos necessários à organização e realização do evento, com antecedência mínima de 8 (oito) horas.

19.24 - Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao planejamento e ao bom funcionamento do evento, por meio de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

de profissionais cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços pelo CONTRATANTE.

19.25 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

19.26 - Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: www.csjt.jus.br), notadamente:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de copos e xícaras de material durável (vidro, cerâmica, plástico, aço escovado etc.) em substituição ao copo plástico descartável.

19.27 – Submeter os alimentos constantes da lista de buffet ao CONTRATANTE para degustação, ficando a CONTRATADA obrigada à imediata retirada e substituição daqueles que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo ou que não atendam às condições e especificações deste instrumento.

19.28 – Dotar os recepcionistas de uniformes (tailleurs ou ternos escuros), sapatos clássicos e confortáveis e de conhecimentos sobre as normas do cerimonial.

19.29 – Garantir que o mestre de cerimônias se comporte com desenvoltura, segurança, discrição, sobriedade, postura correta e que se traje conforme o item anterior.

19.30 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

19.31 - Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE (Resolução CNJ nº 07/05, art. 3º).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

19.32 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

19.33 - Adotar todas as medidas administrativas junto aos Municípios em que serão prestados os serviços, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao CONTRATANTE, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido no prazo legal.

19.34 - Conhecer das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Assessoria de Cerimonial, por meio do e-mail: cerimonial@trt3.jus.br ou do tel. 31 3228-7313.

19.35 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

19.36 - Observar todas as condições e obrigações impostas por terceiros, na hipótese de cessão gratuita do espaço físico ao CONTRATANTE.

19.37 - Atender ao disposto nas observações adicionais, item 5.4, do Termo de Referência, constante do Anexo II deste Edital.

19.38 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação consignadas neste Edital.

20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.2 – O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

21.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

22 – SANÇÕES

22.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

22.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

22.3.1 - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso;

22.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

22.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

22.3.4 - multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, bem assim da garantia ofertada pela Contratada, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

22.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

22.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

23.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I: Declaração.
- Anexo II: Termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

- Anexo III: Planilha de Formação de Preços
- Anexo IV: Minuta contratual

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 319/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ANEXO I – AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2015

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ANEXO II – AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto nº 5.450/05, arts. 9º, § 2º, 30, II)

I – UNIDADE REQUISITANTE (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, Decreto nº 5.450/05, art. 9º, I; Resolução TRT nº 08/14):

a) Assessoria de Cerimonial (Presidência).

II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (Lei nº 10.520/02, art. 1º; Decreto nº 5.450/05, art. 1º):

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, nos termos do disposto art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520/02 e art. 2º, § 1º do Decreto n. 5.450/05.

2.2 O julgamento e classificação das propostas será o critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05), em valor global, limitado a duas casas decimais.

III – OBJETO (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e II; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, I):

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à organização de evento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de espaços físicos, equipamentos, materiais, recursos humanos e alimentação, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

IV – JUSTIFICATIVA (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, III, 30, I):

4.1 A contratação de empresa especializada para prestar serviços indispensáveis de apoio à organização de evento institucional a ser promovido pelo Regional se faz necessária em razão da pretensão de se adotar uma agenda anual, demandada pela unidade requisitante acima referida, conforme Projetos contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020, descritos a seguir:

Item	Evento	Justificativa Específica	Data - Duração
01	Cerimônia de Posse dos Exmos. Desembargadores eleitos para os cargos de direção do Tribunal	Constituem cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o de Presidente, o de 1º Vice-Presidente, o de 2º Vice-Presidente, o de Corregedor e o de Vice-Corregedor, para o exercício de mandato de dois anos (arts. 6º e 12 do Regimento Interno – Resolução Administrativa nº 180/2006).	17/12/2015 (bienal) – 06 hs.

4.2 Acrescenta-se que participam do evento servidores, magistrados, autoridades integrantes dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem assim do Ministério Público (Estadual e Federal) e das Polícias Civil, Militar e Federal.

4.3 Cabe frisar que a realização do evento é atividade complexa, porquanto envolve diversos e diferentes conhecimentos, tais como: serviços e fornecimentos específicos (materiais, instrumentais, utensílios, equipamentos, mobiliários, decoração, *buffet*, iluminação, sonorização, ornamentação, material gráfico etc.), recursos logísticos (espaços físicos, infraestrutura, transporte etc.) e humanos (cerimonial, recepcionistas, mestres de cerimônias, garçons, seguranças, manobristas etc.).

4.4 Todavia, o Regional não dispõe de estrutura e infraestrutura própria, tampouco de pessoal especializado para organizar e realizar eventos institucionais, de modo que eles possam ser realizados com a segurança e êxito esperados, daí a necessidade da contratação de empresa especializada para prestar os serviços objeto deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

4.5 Ressalta-se que a realização do evento abrange diversos e diferentes tipos de serviços interligados entre si, razão pela qual a adoção de um único lote é medida que se impõe, porquanto a execução simultânea por mais de uma empresa poderá inviabilizar e até mesmo comprometer a realização dos eventos com o esperado sucesso, portanto não se prestando ao interesse público, ante aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência. Aliás, neste particular, cabe frisar que este Regional tem experiência negativa na realização de procedimentos licitatórios por meio de lotes distintos para execução de serviços interligados, conforme já externou sua Assessoria de Análise Jurídica da Diretoria-Geral nos autos do ePAD nº 29.709/2012, quando do julgamento de recurso administrativo interposto por licitante pretendendo dividir os objetos licitados (serviços e fornecimentos de bens) de preço global por itens (PE nº 71/2012).

4.6 De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica e econômica-financeira mínimas das empresas licitantes, de modo a selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.

V – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 2º, § 2º):

5.1 Os serviços serão prestados e executados na cidade de Belo Horizonte/MG, nas datas e horários previamente definidos pelo CONTRATANTE. Os locais serão próprios ou de terceiros, conforme a necessidade do evento. As datas e horários poderão ser alterados previamente a critério do CONTRATANTE.

5.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão observar, entre outras atribuições, o seguinte:

a) planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, por meio de documento impresso e arquivo eletrônico (editável);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

- b)** coordenação geral do evento, incluindo a participação em reuniões preparatórias, degustações, supervisões administrativas, logística, financeira, cerimonial e protocolo;
- c)** organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para realização do evento;
- d)** controle e avaliação dos eventos, incluindo a elaboração de relatórios, por item contratado, em documento impresso e arquivo eletrônico (editável);
- e)** solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
- f)** preparação e consolidação de credenciamento;
- g)** fornecimento de informações e atendimento com presteza aos participantes do evento;
- h)** solicitação de apresentação dos trabalhos e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;
- i)** preparação de programação visual dos eventos: criação, diagramação e arte final de materiais de divulgação e de sinalização;
- j)** coordenação dos serviços de recepção, de buffet e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;
- k)** confecção de mapas de mesas de abertura e encerramento, incluindo a identificação dos locais de assento dos participantes do evento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

l) acompanhamento de serviços de montagem/desmontagem e testes de equipamentos de áudio visuais.

5.3 Descrição dos serviços, duração do evento, equipamentos, materiais e outros têm suas especificações e quantidades discriminados no quadro abaixo:

5.3.1 CERIMÔNIA DE POSSE DOS EXMOS. DESEMBARGADORES ELEITOS PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO DO TRIBUNAL

Item	Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Local			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

1.1	Teatro com espaço para coquetel.	<p>Solenidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Localização: até 10 Km de distância do Edifício Sede do Tribunal, situado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.• Configuração: ambiente com configuração “tipo teatro” com palco cuja área deve comportar a montagem do Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região, composto por 50 (cinquenta) Desembargadores e a mesa de autoridades com até 12 (doze) pessoas.• Plateia em um ou mais andares com no mínimo 600 (seiscentas) cadeiras; espaço para portadores de necessidades especiais.• Disponibilizar camarins que comportem no mínimo 50 (cinquenta) pessoas.• Espaço para receptivo e credenciamento das autoridades e convidados• Capacidade elétrica: circuito trifásico para 100 (cem) amperes;• Sonorização compatível com estrutura de teatro, iluminação e ar condicionado.• Gerador de energia elétrica disponível. <p>Coquetel corporativo – No mesmo edifício</p> <ul style="list-style-type: none">• Salão com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas;• Capacidade elétrica: circuito trifásico p/ 100 amperes, com gerador de energia elétrica disponível;• Cozinha: área mínima de 50m² com capacidade elétrica, estrutura completa de cozinha com fogão ou forno, circuito trifásico para 100 (cem) amperes;• Sanitários: compatível com fluxo de 500 (quinhentas) pessoas. Não será admitido o uso de banheiro químico ou móvel.• Disponibilizar um auxiliar de serviços gerais de plantão, devidamente uniformizado e identificado.• Disponibilizar profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza, devidamente uniformizado e identificado, com material completo para limpeza e manutenção do evento.• Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, devendo disponibilizar um profissional para cada perímetro mínimo de 600m² (seiscentos metros quadrados).• Duração: 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos. Início estimado para às 17:00 horas. <p>Observação: Poderá ocorrer a cessão gratuita do espaço físico ao Tribunal por terceiros.</p>	Unidade	1
-----	----------------------------------	---	---------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

1.2	Serviço de manobrista	<ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, devidamente uniformizados e identificados.• Duração: 07 (sete) horas.• Equipe composta por: 01 (um) coordenador do receptivo trajando terno e gravata; 13 (treze) manobristas trajando terno e gravata; 01 (um) controlador do quadro de chaves uniformizado; 03 (três) guardadores de veículos trajando coletes e sinalizadores.• A Contratada responsabiliza-se por eventuais danos ou furtos dos veículos.• Em caso de chuva, deverá fornecer guarda chuvas.	Serviço	1
1.3	Mestre de Cerimônia	<ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, desenvoltura na fala, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.• O profissional deverá se apresentar de terno, gravata e sapato social preto, e identificado ou com vestido discreto, preto, cujo comprimento será de até 5 cm acima do joelho, meia calça preta, sapato tipo scarpin preto, levemente maquiada.	Diária	1
1.4	Recepcionista	<ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser executado por profissional dinâmica, com boa postura, capacitada e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, devidamente uniformizada e identificada, com vestido discreto, preto, cujo comprimento será de até 5 cm acima do joelho, meia calça preta, sapato tipo scarpin preto, levemente maquiadas.	Diária	15
2	Mobiliário	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado pela Contratada layout do espaço com a planta baixa, com disposição do mobiliário, que será fornecido pela Contratada. A Contratante se reserva no direito de requerer alterações nas disposições que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.		
2.1	Cadeira sem braço	<ul style="list-style-type: none">• Cadeira madeira estilo medalhão, com assento forrado em tecido, em excelente estado de conservação, para composição de palco.	Diária	70



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

2.2	Biombo decorativo	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima - 0,50m.• Deverá contar com sistema de dobradiças, permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável(is) e transportável(is) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s).	Diária	3
2.3	Mesa de Madeira	<ul style="list-style-type: none">• 3m x 1m, aproximadamente, adequada para montagem de mesa de autoridades composta por 12 pessoas. Totalizando medida de 9,00m• Não deverá ser vazada, sendo desnecessário o uso de toalha, garantindo o decoro.	Diária	4
2.4	Tapete vermelho - tipo passadeira	<ul style="list-style-type: none">• Tecido carpete com 1,0 m de largura por 40m de comprimento para área interna e externa.	Diária	1
2.5	Tapete decorativo	<ul style="list-style-type: none">• Tipo persa - medida de 3,90m até 5m por 3m até 5m	Diária	4
2.6	Apoios de bar reto	<ul style="list-style-type: none">• Tipo balcão preto, com cortina para tampar o material de apoio, em madeira forrada de tecido de cor neutra, preferencialmente linho.• Utilizado para credenciamento de autoridades.• 1,60m x 0,50m x 0,90m.	Diária	4
2.7	Mesa de vidro redonda	<ul style="list-style-type: none">• 1,40m de diâmetro.	Diária	4
2.8	Aparador de espelho em laca preta	<ul style="list-style-type: none">• 1,60m x 0,40m x 0,80m (h).	Diária	4
2.9	Sofás	<ul style="list-style-type: none">• em facto, cor neutra medindo 2,00m x 0,80m x 0,45m	Diária	8
2.10	Mesa Centro	<ul style="list-style-type: none">• em espelho em laca preta, medindo 1,20m x 0,60m.	Diária	4
2.11	Mesa Lateral	<ul style="list-style-type: none">• Redondas de vidro, com pé de aço, medindo 0,70m de diâmetro.	Diária	6
2.12	Banqueta	<ul style="list-style-type: none">• altas pretas.	Diária	16
2.13	Mesa vidro	<ul style="list-style-type: none">• quadrada de vidro, com pé carvalho preto e espelho, medindo 1,00m x 1,00m x 0,75m.	Diária	4
2.14	Pufes	<ul style="list-style-type: none">• Redondos em couro ecológico, na cor prata, medindo 0,45m de diâmetro.	Diária	12
2.15	Cadeiras	<ul style="list-style-type: none">• Em acrílico transparente.	Diária	20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

2.16	Mesa Drink	• Altas em prata, medindo 0,60m de diâmetro.	Diária	4
2.17	Banqueta	• Altas em couro ecológico, cor neutra, tipo medalhão.	Diária	12
2.18	Pufe	• Em couro ecológico preto, medindo 1,00m x 1,00m.	Diária	8
2.19	Aparador	• Em madeira e espelho, medindo 1,80m x 0,60m x 0,90m.	Diária	2
3	Ornamentação			
3.1	Arranjo de flores (mesa plenária)	<p>• Arranjo de flores naturais, tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo, com 8m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade).</p> <p>Flores e Complementos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 MÇ CRISÂNTEMO SANTINI REFURY (FERRUGEM) PARA CADA- 30 MÇ FOLHA DE GIBÓIA- 50 MÇ HIPERICUM VERMELHO- 40 MÇ SOLIDAGO- 200 UNI. ROSA CACAU- 120 UNI. GÉRBERA LARANJA	m ³	1
3.2	Arranjo verde (Hall de entrada)	<p>• PEDESTAL: VASO DE FIBRA DOURADO – h = 1,10m</p> <p>Flores e Complementos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 MÇ JUNCÃO PARA CADA- 05 MÇ FÓRMIO PARA CADA- 06 MÇ COSTELA DE ADÃO PARA CADA	Unidade	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

3.3	Arranjo de flores (mesa redonda de vidro 1,5m)	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: CILINDRO VIDRO DOURADO – h = 0,90m - Flores e Complementos:- 36 UNI. ALPÍNEA VERMELHA PARA CADA- 24 UNI. BASTÃO IMPERADOR PARA CADA- 02 MÇ CHORÃO PARA CADA- 03 MÇ SEMENTE DE URUCUM PARA CADA- 36 UNI. MINI HELICÔNIA PARA CADA- 03 MÇ HIPERICUM VERMELHO PARA CADA	Unidade	4
3.4	Arranjo para aparador laca preta com espelho	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: CASTIÇAL CRISTAL – h = 0,80m Flores e Complementos:- 02 MÇ DE FOLHA DE CAMÉLIA PARA CADA- 12 MAÇOS GLORIOSA PARA CADA	Unidade	4
3.5	Arranjo para mesas centro retangulares	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: BACIA DE VIDRO – diâmetro = 0,30m Flores e Complementos:- 01 SUCULENTA M PARA CADA- 08 MÇ GLORIOSA PARA CADA- 08 MÇ JATROFA PARA CADA- 02 MÇ SOLIDAGO PARA CADA- 01 MÇ SEMENTE SANTA BÁRBARA PARA CADA	Unidade	4
3.6	Castiçais para mesas laterais redondas de vidro	<ul style="list-style-type: none">• CASTIÇAIS CRISTAL, SENDO UM PARA CADA MESA LATERAL – h = 0,80m	Unidade	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

3.7	Arranjo para mesas quadradas vidro 1,00m x 1,00m	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: VASO DE CRISTAL – h = 0,30m Flores e Complementos: <ul style="list-style-type: none">- 08 MÇ LISIANTINHO BRANCO PARA CADA	Unidade	4
3.8	Arranjo para mesas drink altas	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: VASO DE CRISTAL – h = 0,40m Flores e Complementos: <ul style="list-style-type: none">- 03 MÇ LÍRIO TERRACOTA PARA CADA	unidade	4
3.9	Arranjo para ilhas de pufes pretos 1,00m x 1,00m	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: ÂNFORA PRETA COM CUBO DE ESPELHO – h = 0,80m e h = 0,45m respectivamente Flores e Complementos: <ul style="list-style-type: none">- 10 MÇ JUNCÃO PARA CADA- 05 MÇ FÓRMIO PARA CADA- 06 MÇ COSTELA DE ADÃO PARA CADA	unidade	2
3.10	Arranjo para aparadores em espelho	<ul style="list-style-type: none">• PEDESTAL: AQUÁRIO DE CRISTAL – diâmetro = 0,20m Flores e Complementos: <ul style="list-style-type: none">- 03 MÇ GLORIOSA PARA CADA- 01 MÇ SOLIDAGO PARA CADA- 01 MÇ LÍRIO PARA CADA	unidade	6
3.11	Arranjo para parlatório (fica no chão)	<ul style="list-style-type: none">• Arranjo de flores naturais, tipo jardineira para parlatório, no mínimo, com 0,8m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade). Flores e Complementos: <ul style="list-style-type: none">- 04 MÇ CRISÂNTEMO SANTINI REFURY (FERRUGEM) PARA CADA- 02MÇ FOLHA DE GIBÓIA- 02 MÇ HIPERICUM VERMELHO	unidade	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

		<ul style="list-style-type: none">- 03 MÇ SOLIDAGO- 20 UNI. ROSA CACAU- 20 UNI. GÉRBERA LARANJA		
3.12	Castiçais para mesas laterais	<ul style="list-style-type: none">• Castiçais de prata – h = 0,40m.	Unidade	4
4	Música			
4.1	Ambientação Musical durante a solenidade	<ul style="list-style-type: none">• Execução musical de aproximadamente 90 (noventa) minutos.• Será necessária a apresentação prévia do repertório para aprovação do Contratante.• Todas as taxas de execução musical e recolhimento do ECAD ficam a cargo da Contratada.• Fundo musical durante a solenidade com execução instrumental e vocal.• Músico mineiro, compositor, instrumentista, com vasta e comprovada experiência.	serviço	1
4.2	Ambientação Musical durante o coquetel	<ul style="list-style-type: none">• Execução musical de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) minutos.• Será necessária a apresentação prévia do repertório para aprovação do Contratante.• Todas as taxas de execução musical e recolhimento do ECAD ficam a cargo da Contratada.• Execução musical ao vivo, com todos os equipamentos necessários de sonorização e iluminação da performance.• P. A. com 08 caixas de som ativas mackie sem 450 ou 08 caixas passivas eaw la215.• 01 mesa de som digital.• 02 microfones sem fio.• 01 CDj player ou notebook com repertório para música ambiente.• Trilha sonora sem necessidade de DJ.• todo cabeamento necessário.	serviço	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

5	Buffet	<ul style="list-style-type: none">• Taças de pé alto para água, refrigerante e cerveja, taças para espumante, taças para licor, copos para whisky, xícaras de café com pires em louça branca, samovar de prata, colheres inox para café e petit gourmet, caçarolas de porcelana branca para petit gourmet e todo vasilhame necessário para execução do serviço de copa e cozinha.• As bandejas de servir bebidas deverão ser pretas emborrachadas antiaderentes. As bandejas de petiscos deverão ser de acrílico de cor a ser definida.• Usar guardanapos de papel folha dupla 33cm x 33,5cm (50 unidades), primeira linha, referência "Grande Hotel", "Libs" e deverão ter estampados em sua embalagem o selo de cadeia de custódia (referência FSC ou Cerflor).• Não será admitido o uso de palitos.• Todas as quebras, danos e perdas durante o evento, incluindo o vasilhame do Buffet utilizado na montagem das mesas, serão por conta da Contratada.• Ao final da festa, será entregue à Contratante, as bebidas, petiscos e doçuras que restarem.• Os doces deverão ser apresentados em formas de acetato com tapetinhos. <p>• A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do ajuste, menu degustação para 5 prepostos da Contratante aprovarem.</p> <p>• Duração: 05 (cinco) horas.</p>		
5.1	(a) Receptivo de autoridades.	<ul style="list-style-type: none">• Servir água mineral aromatizada (sem gás), café expresso, 04 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de petit fours, 4 tipos de canapés frios, 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de salgados finos, financiers, croissant, casquinha de laranja, madaleines da laranjas.• Duração: 60 (sessenta) minutos (simultâneo com o item 5.2).	por pessoa	70
5.2	(b) Receptivo de colaboradores.	<ul style="list-style-type: none">• Água mineral (sem gás), café, 2 tipos de sucos de frutas, mini sanduiche de pão integral e comum recheado com presunto, queijo, alface, pão de queijo, 1 tipo de bolo.• Admite-se o uso de copos descartáveis e descartáveis térmicos para as bebidas quentes.• Duração: 60 (sessenta) minutos (simultâneo com o item 5.1).	por pessoa	30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

5.3	(c) Coquetel corporativo.	<ul style="list-style-type: none">• Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, cerveja, espumante nacional de reconhecida qualidade, whisky no mínimo 8 anos de reconhecida qualidade.• Comidas: 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 2 tipos de folheados quentes, 2 tipos de mini quiches quentes, 1 tipo de salgado frito, 4 tipos de mini terrines (massa/frango/carne vermelha/camarão) e 6 tipos de doces.• Duração: 04 (quatro) horas.	por pessoa	500
5.4	mesa de café	<ul style="list-style-type: none">• Café expresso, licour tipo amarula ou tipo frangelico acompanhados de mini trufas, mini chocolates, petit fours, casquinha de laranja.	por pessoa	500
6	Buffet/Recursos Humanos			
6.1	Coordenador de buffet	<ul style="list-style-type: none">• Profissional capacitado a conduzir todo o serviço oferecido pelo buffet, com poder de decisão (com uniforme e identificado);	diária	1
6.2	Garçom/Garçone te	<ul style="list-style-type: none">• O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), identificado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa de autoridades e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades.• O uniforme deverá ser padronizado da seguinte forma: calça social, camisa de manga longa social e saioete pretos. Sapato social preto.	diária	40
6.3	Copeiro(a)	<ul style="list-style-type: none">• Executará os serviços de preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.• Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso.• Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário.• Limpeza de piso e balcões da copa, conservação.	diária	5
6.4	Cozinheiro(a)	<ul style="list-style-type: none">• Executará os serviços de preparo dos alimentos a serem servidos, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.	diária	6
6.5	Auxiliar de limpeza de toilette	<ul style="list-style-type: none">• Executará os serviços de limpeza dos toilette durante todo o evento.• 2 fiscais para sanitários femininos e 1 fiscal para sanitário	diária	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

		masculino.		
6.6	Vassourinhas	<ul style="list-style-type: none">Recolherá e acondicionará o lixo produzido durante e após o evento.	diária	3
7	Material Gráfico			
7.1	Convite	<ul style="list-style-type: none">Convite para Posse de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho em papel Color Plus Marfim Telado 180g, formato 23 cm x 17cm e impressão em relevo americano.	Unidade	1.800
7.2	Envelope	<ul style="list-style-type: none">Envelope de bico em papel Color Plus Marfim Telado 180g, formato 23,2 cm x 17,2cm com brasão do Tribunal Regional do Trabalho em relevo seco, envolvido em plástico transparente de alto padrão.	Unidade	1.800
8	Iluminação cênica			
8.1	Refletores Par Led	<ul style="list-style-type: none">Refletor LED PAR. Mínimo de 18 leds de 3 W RGBW.Cabos, extensões e demais acessórios para bom funcionamento do sistema.	Unidade	36
8.2	Refletores	<ul style="list-style-type: none">Refletor lâmpada 56 com transformador de no mínimo 300W.Incluir a gelatina âmbar.Cabos, extensões e demais acessórios para bom funcionamento do sistema.	Unidade	36
8.3	Canais de dimmer	<ul style="list-style-type: none">Sistema de controle de intensidade de luz.Cabos, extensões e demais acessórios para bom funcionamento do sistema.	Unidade	24
8.4	Mesa de controle	<ul style="list-style-type: none">01 Mesa computadorizada com 2048 (Avolites Pearl 2008, Grand MA Light Full Size ou similar), 36 Canais de Dimmer Rack DMX com 4000w por canal ou similar, 24 Canais de MAIN-POWER para os movings, 48 Refletores PAR 64 (FOCOS #1, #2 ou #5), 16 Refletores Loco-Light ou similar, 08 Refletores Elipsoidais ETC ou similar, 08 Lâmpadas DWE ou similar; Movings/ Intercom/ Cabeamentos - 06 Moving Heads Spot 500 ou similar. Cabos, extensões e demais acessórios para bom funcionamento do sistema.	Unidade	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

5.3 Observações adicionais:

a) Caso a Administração opte, na sua conveniência, pela utilização de espaço cedido, fica a CONTRATADA obrigada a conceder, por ocasião da assinatura do contrato, um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

b) Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

b.1) agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b.2) apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino);

c) a proposta de preços deverá considerar o valor da diária de 08 (oito) horas, acrescida do intervalo para descanso e alimentação de 01 (uma) hora, além das despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados;

d) o Coordenador de Eventos deverá comparecer para prestação de serviços no período de preparação do evento;

e) os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:

e.1) ao atendimento a solicitações do Gestor, Fiscal, palestrantes, autoridades etc.;

e.2) prestação de informações em geral sobre os eventos, montagem e distribuição de material, etc.;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

e.3) os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros;

f) os preços dos itens devem contemplar todos os custos necessários à sua realização plena;

g) os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante;

h) todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela Contratada e seus custos considerados na proposta;

i) os móveis locados deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

i.1) arranhões visíveis;

i.2) estofamento manchado, furado ou rasgado;

i.3) vidros trincados ou quebrados;

i.4) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

i.5) instabilidades;

i.6) estruturas descoladas ou quebradas;

i.7) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem assim coloque em risco a segurança dos usuários;

j) os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente apresente-se harmonioso e agradável;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

k) toda a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e asseio;

l) quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Contratante;

m) serão exigidos, toalhas, guardanapos, talheres, copos e taças de vidro, todos de alto padrão, previamente aprovados pelo Contratante;

n) os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados;

o) os serviços deverão considerar o acompanhamento por profissionais de apoio pertinente à correta condução dos serviços, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento e limpeza deste, por ocasião da prestação dos referidos serviços;

p) os eventos deverão contar com a presença de pelo menos um representante da Contratada, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação;

p.1) por autorização expressa do Contratante, esse profissional poderá ser dispensado;

q) a Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação prévia do Contratante;

r) os produtos encomendados serão entregues selecionados, em perfeito estado, observando-se, na data dos eventos, as especificações abaixo:

r.1) preparados no dia;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

r.2) os produtos deverão ser de primeira qualidade e:

r.2.1) apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

r.2.2) não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

r.2.3) a avaliação da qualidade do produto será realizada pelo Fiscal ou por pessoa designada pelo Contratante para essa finalidade;

s) os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

t) os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as suas dependências ou outro local, bem assim para facilitar a aferição e contagem pela Fiscalização.

VI – VALOR TOTAL ESTIMADO (Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Decreto nº 5.450/05, arts. 9º, § 2º, 30, III):

6.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$272.763,12 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, apurado pela média simples dos orçamentos/pesquisas de preços de mercado anexos (vide **Anexo I**), a saber:

Item	Empresas Cotadas		
	A) Conectar	B) Coreto Cultural	C) Polobh
01	R\$271.667,50	R\$290.176,00	R\$256.445,85



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

Total (A+B+C)	R\$818.289,35
Preço Médio	R\$272.763,12

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei Complementar nº 101/00, art. 16; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 30, IV):

7.1 A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, bem assim ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas.

VIII – AMOSTRA (Lei nº 8.666/93, arts. 43, § 3º e 75):

8.1 A unidade requisitante poderá solicitar previamente à realização do evento institucionais amostras (degustação/mobiliários) dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do ajuste, conforme especificado no **item V**.

8.2 O CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de esclarecer e complementar o julgamento da licitação, observando-se os princípios da publicidade, objetividade e moralidade.

8.3 Solicita-se, sempre que possível, a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos serviços/produtos ofertados.

IX – GARANTIA DOS SERVIÇOS (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 2º, § 2º):

9.1 No caso, tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato, a garantia deles se restringirá ao período de realização do evento institucional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

X – HABILITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, arts. 27 a 31; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V):

10.1 A habilitação das empresas licitantes observará, além daquelas previstas neste instrumento, as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 (arts. 27 a 31).

10.2 Qualificação Técnica:

a) Quanto à qualificação técnica, a empresa licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços, por meio de atestado técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de 01 (um) evento igual ou superior a 01 (um) evento licitado;

a.2) cópia de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) experiência na prestação de serviços objeto deste instrumento, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste certame;

a.3) será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que fique comprovada a execução concomitante de eventos corporativos similares;

a.4) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

a.5) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;

a.6) Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar;

a.7) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:

a.7.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, *email*);

a.7.2) local e data de emissão;

a.7.3) nome, cargo, telefone, fax, *email* e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.7.4) período de fornecimento/prestação dos serviços;

a.7.5) indicação do tipo de evento realizado e do público (número de participantes) de cada evento, com detalhamento dos serviços realizados, notadamente quanto ao(à): planejamento, coordenação, organização, montagem, execução, ambientação, decoração, produção de apresentação digital, equipamentos multimídia, assessoria, transporte de material, e limpeza de evento direcionado a público de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

a.7.6) declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes;

a.8) Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

a.9) Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

10.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, firmados pelo representante legal da licitante e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

b) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

c.2) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na hipótese de algum índice do item anterior ser inferior a 1 (um);

d) é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

XI – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Lei nº 8.666/93, art. 56; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

11.3 A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste instrumento.

11.4 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia; ou

c) fiança bancária.

11.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

11.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil.

11.10 A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

11.11 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XII – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste.

12.2 As solicitações, por meio de ordem de serviço ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, será feita no prazo de até 05 (cinco) dias da data da celebração do ajuste.

12.3 A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita em até 05 (cinco) dias da celebração do respectivo contrato.

12.4 Em todos os casos a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, em que será excluído o dia da entrega da ordem e incluído o dia do início do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

12.5 A Contratante solicitará prova (degustação) dos alimentos a serem fornecidos previamente à data de realização do evento, bem assim no dia de sua realização.

12.6 O Fiscal ou servidor responsável pela execução contratual examinará a qualidade e as quantidades dos produtos.

12.7 O local do evento deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

XIII – RECEBIMENTO DO OBJETO (Lei nº 8.666/93, arts. 73 a 76; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º; Instrução Normativa TRT nº 07/13, arts. 5º e 6º):

13.1 O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: será feito pelo Fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis após a perfeita e completa execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo: será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura.

XIV – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 67; Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º; Instrução Normativa TRT nº 07/13, arts. 3º ao 6º):

14.1 Atuará na condição de gestor da execução contratual a Assessora do Cerimonial do CONTRATANTE.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado oportunamente pelo gestor do ajuste, inclusive do eventual fiscal substituto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

14.3 O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

14.4 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 O Fiscal sustará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14.6 O Fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

14.7 Cabe ao Gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.8 O Fiscal aprovará os serviços executados.

14.9 O Fiscal atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, as notas fiscais/faturas correspondentes à CONTRATADA.

14.10 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

14.11 A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA, bem assim as eventuais quebras/perdas advindas da execução contratual, de modo a propiciar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

14.12 O Gestor e o Fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013 (arts. 5º e 6º).

XV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):

15.1 Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e neste instrumento.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto.

15.3 Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestores.

15.4 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados.

15.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.7 Solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.

15.8 Indicar o representante para participar de reunião no Tribunal, por ocasião da degustação e demais assuntos pertinentes ao evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

15.9 Receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.

15.10 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.

15.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos serviços.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):

16.1 Prestar os serviços contratados nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento.

16.2 Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução dos serviços, eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, entre outros.

16.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

16.4 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.5 Observar e obedecer todas as normas técnicas e de segurança vigentes previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem assim às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

relativas à saúde, à segurança e à prevenção de acidentes do trabalho (Portaria MTE n. 3.214/78 – Normas Regulamentadoras).

16.6 Responsabilizar por todos os instrumentais, materiais, equipamentos, utensílios, transportes, alimentação, mão de obra, seguros e licenças para a completa e perfeita execução dos serviços.

16.7 Prestar os serviços segundo as disposições contidas neste instrumento, por meio de profissionais técnicos e especializados, bem assim em quantitativos adequados e compatíveis com a perfeita execução dos serviços.

16.8 Fornecer e utilizar instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios novos, compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando pela imediata substituição em caso de defeito ou pane.

16.9 Responsabilizar pela instalação dos instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios, bem assim seu perfeito funcionamento até a efetiva e completa prestação dos serviços.

16.10 Indicar e manter um preposto junto à Fiscalização do contrato, para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços.

16.11 Assumir e responsabilizar por todos e quaisquer ônus, encargos fiscais, previdenciários, sociais, tributários, comerciais e administrativos concernentes à prestação dos serviços, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho e incêndio.

16.12 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

16.13 Assumir e responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros quando da execução dos serviços.

16.14 Observar e cumprir as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, tributárias e administrativas.

16.15 Observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.

16.16 Retirar ao término de cada serviço executado os restos de materiais, equipamentos, utensílios e instrumentais utilizados, promovendo a limpeza completa do local.

16.17 Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais.

16.18 Apresentar documento fiscal específico da prestação de serviços e relatório detalhado, contendo a discriminação individual de todos os serviços, materiais e mão de obra utilizados, com indicação dos quantitativos, preços unitários e totais respectivos.

16.19 Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do Fiscal e Gestor do contrato.

16.20 Atender às determinações e demandas do CONTRATANTE, dentro do prazo fixado.

16.21 Fornecer ao CONTRATANTE relação completa dos colaboradores, contendo: nome, CPF, CTPS, endereço e função, com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

16.22 Contratar e manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados e contratados necessários à perfeita e completa execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

16.23 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações.

16.24 Fornecer as amostras (provas) dos materiais gráficos para a prévia aprovação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

16.25 Realizar a impressão, acabamento, montagem e demais serviços pertinentes para a perfeita e completa execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento.

16.26 Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais, instrumentais, mão de obra e produtos necessários à organização e realização do evento, com antecedência mínima de 12 (doze) horas de cada evento.

16.27 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao planejamento e ao bom funcionamento do evento, por meio de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de profissionais cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços pelo CONTRATANTE.

16.28 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

16.29 Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: www.csjt.jus.br), notadamente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de copos e xícaras de material durável (vidro, cerâmica, plástico, aço escovado etc.) em substituição ao copo plástico descartável.

16.30 A CONTRATADA poderá sublocar/subcontratar equipamentos, materiais e/ou mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços contratados.

16.31 Os alimentos constantes da lista de *buffet* deverão ser submetidos ao CONTRATANTE para degustação, ficando a CONTRATADA obrigada à imediata retirada e substituição daqueles que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo ou que não atendam às condições e especificações deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

16.32 Os recepcionistas deverão apresentar-se uniformizados (*tailleurs* ou ternos escuros), sapatos clássicos e confortáveis, e ter conhecimento das normas de cerimonial.

16.33 O mestre de cerimônias deverá possuir desenvoltura, segurança, discrição, sobriedade, postura correta e trajar-se conforme o item anterior.

16.34 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

16.35 Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE (Resolução CNJ nº 07/05, art. 3º).

16.36 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

16.37 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas administrativas junto aos Municípios em que serão prestados os serviços, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao CONTRATANTE, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido no prazo legal.

16.38 A CONTRATADA deverá observar todas as condições e obrigações impostas por terceiros, na hipótese de cessão gratuita do espaço físico ao CONTRATANTE.

16.39 É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Secretaria de Licitações e Contratos – Tel. (31) 3228-7141 – *e-mail*: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

XVII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, V, § 2º):

17.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

17.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive quanto às retenções tributárias.

17.3 O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços.

17.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de Certidão Unificada (Portaria MF nº 358/2014), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada ou irregulares, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, punível com as sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 Na oportunidade também será verificada a situação cadastral da CONTRATADA junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Conselho Nacional de Justiça e da Controladoria-Geral da União.

17.6 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

XVIII – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Portaria TRT GP/DG nº 40/10):

18.1 – A contratação está relacionada com os seguintes Projetos contidos no Planejamento Estratégico - 2015/2020 deste Regional (disponível em: www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm):

- a)** Aperfeiçoar a comunicação interna e externa (Projeto Estratégico Agenda Institucional);
- b)** Implementar a política de gestão de pessoas com foco na meritocracia (Projetos Estratégicos “*Sapiens*” e “*Ser Competente*”).

XIX – SANÇÕES (Lei nº 8.666/93, arts. 87 e 88; Lei nº 10.520/02, arts. 3º, I e 7º; Decreto nº 5.450/05, arts. 9º, V, § 2º e 28; Lei nº 12.846/13):

19.1 Nos termos da Lei nº 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil, as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no edital, no contrato e demais cominações legais.

19.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

19.3.1 - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

19.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

19.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, bem assim da garantia ofertada pela Contratada, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

19.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

XX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII).

20.1 Referências:

a) CAMARÃO, Tatiana; CHRISPIM, Anna Carla Duarte; SANTANA, Jair Eduardo. **Termo de Referência:** o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 4ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2014;

b) Edital do Pregão Eletrônico TSE nº 85/2014;

c) Edital do Pregão Eletrônico TCU nº 133/2013.

20.2 Anexos:

I – Pesquisa de Preços;

II – Planilha de Preços.

Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2015.

Assessoria de Cerimonial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

A) CERIMÔNIA DE POSSE DOS EXMOS. DESEMBARGADORES ELEITOS PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO DO TRIBUNAL

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Local				
1.1	Teatro com espaço para coquetel. (Obs.: Poderá ocorrer a cessão gratuita do espaço físico ao Tribunal por terceiro)	Unidade	1		0,00
1.2	Serviço de manobrista	Serviço	1		0,00
1.3	Mestre de Cerimônia	Diária	1		0,00
1.4	Recepcionista	Diária	15		0,00
		Subtotal			0,00
2	Mobiliário				
2.1	Cadeira sem braço	Diária	70		0,00
2.2	Biombo decorativo	Diária	3		0,00
2.3	Mesa de Madeira	Diária	4		0,00
2.4	Tapete vermelho - tipo passadeira	Diária	1		0,00
2.5	Tapete decorativo	Diária	4		0,00
2.6	Apoios de bar reto	Diária	4		0,00
2.7	Mesa de vidro redonda	Diária	4		0,00
2.8	Aparador de espelho	Diária	4		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

2.9	Sofás	Diária	8		0,00
2.10	Mesa Centro	Diária	4		0,00
2.11	Mesa lateral	Diária	6		0,00
2.12	Banqueta	Diária	16		0,00
2.13	Mesas vidro	Diária	4		0,00
2.14	Pufes	Diária	12		0,00
2.15	Cadeiras	Diária	20		0,00
2.16	Mesa Drink	Diária	4		0,00
2.17	Banqueta	Diária	12		0,00
2.18	Pufe	Diária	8		0,00
2.19	Aparador	Diária	2		0,00
2	Subtotal				0,00
3	Ornamentação				
3.1	Arranjo de flores (mesa plenária)	m ³	1		0,00
3.2	Arranjo verde (Hall de entrada)	Unidade	2		0,00
3.3	Arranjo de flores (mesa redonda de vidro 1,5m)	Unidade	4		0,00
3.4	Arranjo para aparador laca preta com espelho	Unidade	4		0,00
3.5	Arranjo para mesas centro retangulares	Unidade	4		0,00
3.6	Castiçais para mesas laterais redondas de vidro	Unidade	6		0,00
3.7	Arranjo para mesas quadradas vidro	Unidade	4		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

3.8	Arranjo para mesas drink altas	Unidade	4		0,00
3.9	Arranjo para ilhas de pufes pretos	Unidade	2		0,00
3.10	Arranjo para aparadores em espelho	Unidade	6		0,00
3.11	Arranjo para parlatório (fica no chão)	Unidade	1		0,00
3.12	Castiçais de prata para mesas laterais	Unidade	4		0,00
Subtotal					0,00
4	Música				
4.1	Ambientação Musical durante a solenidade	Serviço	1		0,00
4.2	Ambientação Musical durante o coquetel	Serviço	1		0,00
Subtotal					0,00
5	Buffet				
5.1	(a) Receptivo de autoridades.	por pessoa	70		0,00
5.2	(b) Receptivo de colaboradores.	por pessoa	30		0,00
5.3	(c) Coquetel corporativo.	por pessoa	500		0,00
5.4	mesa de café	por pessoa	500		0,00
Subtotal					0,00
6	Buffet/Recursos Humanos				
6.1	Coordenador de buffet	diária	1		0,00
6.2	Garçom/Garçonete	diária	40		0,00
6.3	Copeiro(a)	diária	5		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

6.4	Cozinheiro(a)	diária	6		0,00
6.5	Auxiliar de limpeza de toilette	diária	3		0,00
6.6	Vassourinhas	diária	3		0,00
Subtotal					0,00
7	Material Gráfico				
7.1	Convite	Unidade	1.800		0,00
7.2	Envelope	Unidade	1.800		0,00
Subtotal					0,00
8	Iluminação cênica				
8.1	Refletores Par Led	Unidade	36		0,00
8.2	Refletores	Unidade	36		0,00
8.3	Canais de dimmer	Unidade	24		0,00
8.4	Mesa de controle	Unidade	1		0,00
Subtotal					0,00
TOTAL					0,00

TOTAL					0,00
--------------	--	--	--	--	-------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ANEXO III – AO EDITAL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, apurado conforme planilha prevista no Anexo II do Termo de Referência.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando os serviços e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no preço unitário e total.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

ANEXO IV – AO EDITAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 26/2015, Processo e-PAD 26.625/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio à organização de evento institucional do CONTRATANTE, com fornecimento de espaços físicos, equipamentos, materiais, recursos humanos e alimentação, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

EVENTO: Cerimônia de Posse dos Excelentíssimos Desembargadores eleitos para o biênio 2016/2017.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

DATA: 17 de dezembro de 2015.

LOCAL:

RECEPTIVIDADE DAS AUTORIDADES: a partir das 16 horas.

SOLENIIDADE: das 17 horas às 19h30min.

COQUETEL: início às 19h30min e término às 23h30min.

Parágrafo Primeiro: O local do evento deverá possuir condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Segundo: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão observar, entre outras atribuições elencadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2015, o seguinte:

- a) planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, por meio de documento impresso e arquivo eletrônico (editável);
- b) coordenação geral do evento, incluindo a participação em reuniões preparatórias, degustações, supervisões administrativas, logística, financeira, cerimonial e protocolo;
- c) organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para realização do evento;
- d) controle e avaliação do evento, incluindo a elaboração de relatórios, por item contratado, em documento impresso e arquivo eletrônico (editável);
- e) solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao Poder Público;
- f) preparação e consolidação de credenciamento;
- g) fornecimento de informações e atendimento com presteza aos participantes do evento;
- h) solicitação de apresentação dos trabalhos e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;
- i) preparação de programação visual do evento, tais como criação, diagramação e arte final de materiais de divulgação e de sinalização;
- j) coordenação dos serviços de recepção, de buffet e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;
- k) confecção de mapas de mesas de abertura e encerramento, incluindo a identificação dos locais de assento dos participantes dos eventos e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

l) acompanhamento de serviços de montagem/desmontagem e testes de equipamentos de áudio visuais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As solicitações, por meio de ordem de serviço ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como a solicitação de itens que necessitem personalização, serão feitas pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar a montagem do evento às 8 (oito) horas do dia de sua realização, procedendo à sua desmontagem logo após o término do evento.

Parágrafo Segundo: O Coordenador de Eventos da CONTRATADA deverá comparecer para prestação de serviços no período de preparação do evento.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela recepção nos eventos deverão atender a solicitações da fiscalização do CONTRATANTE, de palestrantes, autoridades, dentre outros, bem como prestar informações em geral sobre os eventos, montagem, distribuição de material e demais informações pertinentes, devendo estar munidos de material e equipamentos de trabalho específicos que permitam o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como computador, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, dentre outros.

Parágrafo Quarto: Todas as toalhas, guardanapos, talheres, louças, copos e taças de vidro deverão ser de alto padrão, e previamente aprovados pelo CONTRATANTE, estando em ótimo estado de conservação e asseio. Caso seja autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, e previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar amostra (degustação/mobiliário) dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, para a aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA fornecerá as amostras (provas) dos materiais gráficos para a prévia aprovação do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Os produtos encomendados serão entregues selecionados, em perfeito estado, em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local do evento, bem assim para facilitar a aferição e contagem dos itens pela fiscalização, não podendo ser expostos a intempéries da natureza, tais como chuva, sol, calor excessivo, observando-se, na data dos eventos, as especificações abaixo:

- a) preparados no dia;
- b) de primeira qualidade;
- c) com ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
- d) não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE solicitará prova (degustação) dos alimentos a serem fornecidos previamente à realização do evento, bem como no dia de sua realização. O fiscal ou servidor do CONTRATANTE responsável examinará a qualidade e as quantidades dos produtos.

Parágrafo Nono: Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados, capacitados e identificados, em número adequado para a perfeita prestação dos serviços, que deverão apresentar-se devidamente aseados, com uniformes tradicionais limpos, sapatos engraxados, barbeados, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas aparadas e limpas.

Parágrafo Décimo: Os móveis locados deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, devendo seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente apresente-se harmonioso e agradável, não podendo apresentar:

- a) arranhões visíveis;
- b) estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) vidros trincados ou quebrados;
- d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) instabilidades;
- f) estruturas descoladas ou quebradas;
- g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável e/ou coloque em risco a segurança dos usuários.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 8 (oito) horas do início do evento, e recebidos por representante do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Segundo: Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria, dentre outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

Parágrafo Décimo Terceiro: O evento deverá contar com a presença de pelo menos um representante da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação. Somente por autorização expressa do CONTRATANTE esse profissional poderá ser dispensado.

Parágrafo Décimo Quarto: Os serviços deverão ser acompanhados por profissionais de apoio pertinente à correta condução dos serviços, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento e limpeza deste, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA poderá sublocar/subcontratar equipamentos, materiais e/ou mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis contados da realização do evento, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, por servidor designado pelo gestor do Contrato, para efeito de verificação da perfeita e completa execução dos serviços com as especificações constantes do Edital de Licitação e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste da Nota Fiscal pelo gestor do Contrato, bem como conferência se todos os itens, quantidades fornecidas e valores estão em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2015 e proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se, durante a realização do evento, ficar constatado o não atendimento às especificações do Edital, ou, ainda, a existência de imperfeições, erros ou quantidade inferior ao solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente a prestação do serviço, substituindo os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no Edital, na proposta e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da Planilha de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 26/2015, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

Concluídos os serviços, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Caso se constate a existência de qualquer erro ou incorreção na Nota Fiscal apresentada, será ela devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que isto implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084964 339039 e Nota de Empenho....., emitida pelo CONTRATANTE, em

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, documentando as ocorrências que venham a existir;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 26/2015 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto;
- g) permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE no Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2015, e neste contrato;
- h) solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- i) indicar o representante do CONTRATANTE para participar de reunião, por ocasião da degustação e demais assuntos pertinentes aos respectivos eventos;
- j) comunicar à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam integralmente às especificações constantes no Edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) observar e obedecer todas as normas técnicas e de segurança vigentes previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem assim às relativas à saúde, à segurança e à prevenção de acidentes do trabalho (Portaria MTE n. 3.214/78 – Normas Regulamentadoras);
- b) prestar os serviços segundo as disposições contidas neste instrumento, por meio de profissionais técnicos e especializados, bem assim em quantitativos adequados e compatíveis com a perfeita execução dos serviços;
- c) fornecer e utilizar instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios novos, compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando pela imediata substituição em caso de defeito ou pane;
- d) responsabilizar pela instalação dos instrumentais, materiais, equipamentos e utensílios, bem assim pelo seu perfeito funcionamento até a efetiva e completa prestação dos serviços;
- e) indicar e manter um preposto junto à fiscalização do contrato, para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) assumir e responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros quando da execução dos serviços.
- h) efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações;
- i) observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

- j) retirar ao término do serviço executado os restos de materiais, equipamentos, utensílios e instrumentais utilizados, promovendo a limpeza completa do local;
- k) solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais;
- l) apresentar documento fiscal específico da prestação de serviços e relatório detalhado, contendo a discriminação individual de todos os serviços, materiais e mão de obra utilizados, com indicação dos quantitativos, preços unitários e totais respectivos;
- m) providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do fiscal e gestor do contrato;
- n) atender às determinações e demandas do CONTRATANTE, dentro do prazo fixado;
- o) fornecer ao CONTRATANTE relação completa dos colaboradores, contendo nome, CPF, CTPS, endereço e função, com antecedência de 02 (dois) dias úteis ao evento;
- p) contratar e manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados e contratados necessários à perfeita e completa execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- q) realizar a impressão, acabamento, montagem e demais serviços pertinentes para a perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação e neste instrumento;
- r) disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais, instrumentais, mão de obra e produtos necessários à organização e realização do evento, com antecedência mínima de 8 (oito) horas;
- s) fornecer toda a assessoria técnica necessária ao planejamento e ao bom funcionamento do evento, por meio de equipe técnica especializada e, quando solicitado, efetuar as substituições de profissionais cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços pelo CONTRATANTE;
- t) submeter os alimentos constantes da lista de buffet ao CONTRATANTE para degustação, ficando a CONTRATADA obrigada à imediata retirada e substituição daqueles que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo ou que não atendam às condições e especificações deste instrumento;
- u) dotar os recepcionistas de uniformes (tailleurs ou ternos escuros), sapatos clássicos e confortáveis e de conhecimentos sobre as normas do cerimonial;
- v) garantir que o mestre de cerimônias se comporte com desenvoltura, segurança, discrição, sobriedade, postura correta e que se traje conforme o item anterior;
- w) manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

x) adotar todas as medidas administrativas junto ao Município em que será prestado o serviço, no sentido de obter as respectivas guias de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente preenchidas, para posterior envio ao CONTRATANTE, de modo que possa proceder ao recolhimento do tributo retido no prazo legal;

y) comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho” (2ª edição), aprovado pela Resolução CSJT n. 103/2012 (disponível no sítio eletrônico: www.csjt.jus.br), notadamente:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de copos e xícaras de material durável, como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, abster-se de contratar pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo, devendo conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste contrato, e deverá ser providenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;

d) fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, podendo ser esse prazo prorrogado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 26/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessora de Cerimonial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de servidor vinculado à Assessoria de Cerimonial, indicado pelo gestor do contrato devidamente comunicado à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, atuando como fiscais substitutos servidores indicados pelo gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização sustará a execução do contrato caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

Parágrafo Quinto: A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela CONTRATADA, bem assim as eventuais quebras/perdas advindas da execução contratual, de modo a propiciar o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2015

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2015

Assessor Jurídico
Portaria GP 319/2015